LEI COMPLEMENTAR № 87, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a redução do quantitativo de cargo efetivo e em comissão e a criação de cargo efetivo no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Recreio e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, sem seu nome, sanciono a seguinte lei Complementar:

Art. 1º – Ficam alterados os quantitativos do cargo de Encarregado e o cargo de Técnico de Serviços Escolares, criados pela Lei Complementar nº 39, de 23 de fevereiro de 2.006 e suas alterações, na seguinte forma:

| Descrição | Vagas Existentes | Vagas Extintas | Total de Vagas |
|-------------------------------|------------------|----------------|----------------|
| Encarregado | 59 | 05 | 54 |
| Técnico de Serviços Escolares | 10 | 05 | 05 |

Art. 2º - Fica criado o cargo de Monitor Escolar da Educação Infantil, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o quantitativo abaixo descrito:

| Descrição | Vagas Criadas | Total de Vagas | |
|--------------------------------------|---------------|----------------|--|
| Monitor Escolar da Educação Infantil | 10 | 10 | |

Parágrafo único – A descrição das atribuições, os requisitos de provimento, a carga horária e a remuneração do cargo criado são aquelas constante do Anexo Único desta Lei.

- **Art. 3° -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Recreio.
- Art. 4° Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 29 de dezembro de dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS Prefeito Municipal

PLC Nº 119/2017 - PODER EXECUTIVO

| Anexo Único (a que se refere o parágrafo único do Art. 2°) | | | | | | | |
|--|---|-------------------------------|-----------------------------|-------|--|--|--|
| | | | | | | | |
| Denominação do Cargo | Nível | Remuneração | Carga Horária Semanal | Total | | | |
| Monitor Escolar da Educação Infantil | Curso de Magistério, ou Superior em Educação. - Conhecimento Prático e especifico no Centro Educacional Municipal de Educação Infantil – Trabalho com crianças de 0 a 3 anos de idade – Capacidade Física – Disposição ao trabalho Provimento: Efetivo | Salário Mínimo Nacional | 25 h | 10 | | | |

JUSTIFICATIVA

Anexa ao Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a extinção e criação de cargos efetivos no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Recreio e dá outras providências".

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Cumprimentando a todos os Nobres Vereadores integrantes do Poder Legislativo de Recreio, vimos encaminhar em anexo projeto de lei que trata da extinção e criação de cargos no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio.

As questões municipais têm se tornado cada vez mais complexas, interdependentes e em constante evolução, logo, é exigido do Poder Público uma especial atenção às demandas administrativas, de olho na adequação da legislação municipal, como forma de atender aos anseios da população.

Ambos os cargos dos quais se pretende extinguir algumas vagas foram criados pela Lei Complementar nº 39/2006 – PCCV e foram alteradas ao logo do tempo em seus quantitativos, sendo que a Lei Complementar nº 80/2017 tratou da criação de mais cinco vagas para o cargo de Técnico de Serviços Escolares, que ora se pretende reduzir em número de cinco.

Vale ressaltar que o resultado da soma dos cargos criados (10) menos os cargos extintos (10) é igual a 0 (zero), portanto, não havendo a necessidade de informar sobre o impacto orçamentário-financeiro a que se refere o art. 15 e 16 da lei Complementar Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos da boa acolhida que a presente proposição irá encontrar nesta Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e consideração., solicitando a constituição de uma comissão especial, para, em caráter de urgência analisar esta proposição.

Cordialmente,

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 16 de novembro de 2.017

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Recreio,

Encaminhamos Projeto de Lei Complementar nº. /2017, que altera a Lei Municipal Nº. que versa sobre criação, acréscimo, denominações, atribuições de cargos no âmbito do poder Público Municipal.

As questões municipais têm se tornado cada vez mais complexas, interdependentes e em constante evolução, logo, é exigido do Poder Público uma especial atenção às demandas administrativas, de olho na adequação da legislação municipal, como forma de atender aos anseios da população.

Pedimos votar a presente proposição em **Regime de Urgência**, para que possamos organizar nossa estrutura funcional e otimizar os serviços aos usuários da Educação de nosso município.

Apresentamos, finalmente, nossos protestos de apreço, respeito e distinta consideração por todos que conduzem com altivez os trabalhos dessa augusta Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de dezembro de 2017.

Prefeito de Cataguases